

Art. 1.º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 573/2020 – GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.866, de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
389941121

Documento emitido em 05/07/2021 10:18:34.

Diário Oficial Executivo
Nº 10968 | 02/07/2021 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

rativo Disciplinar, em substituição ao servidor Paulo Ferreira, nº 9.761.987-7, designado pela Resolução nº 573/2020 – GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.866, de 04 de fevereiro de 2021.

Angela Martins, R.G. nº 8059270-1, servidor da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor Paulo Ferreira designado pela Resolução nº 4.766/2020 – GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.866, de 04 de fevereiro de 2021.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

RESOLUÇÃO N.º 2832/2021 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 314 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Ofício n.º 03/2021 – CPAD dos Autos n.º 04/2021 e no Protocolado n.º 13.838.120-0,

RESOLVE

Art. 1.º Designar **Angela Dorcas de Paula**, RG nº 6.269449-1, servidora da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a servidora **Daniele Silva Ramos**, R.G. nº 5.331.442-2, designada pela Resolução nº 573/2020 – GS/SEED, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.866, de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º Designar **Adriano Rosa Martins**, R.G. nº 8059270-1, servidor da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, como presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a servidora **Daniele Silva Ramos**, R.G. nº 5.331.442-2, designada pela Resolução nº 573/2020 – GS/SEED, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.866, de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral
106759/2021

RESOLUÇÃO N.º 2833 /2021 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores, em caráter de substituição, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designados pela Resolução n.º 2530/2018 – GS/SEED e Resolução n.º 693/2019 – GS/SEED.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Protocolado n.º 16.176.559-7,

RESOLVE

Art. 1.º Designar **Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein**, RG: **5.887.508-2**, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor **Fabio Rodrigues Marques**, RG n.º **6.116.409-0**, designado por meio da **Resolução n.º 746/2020 – GS/SEED**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.646, em 16 de março de 2020, em virtude do remanejamento de servidores.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral/SEED
Resolução nº 1.442/2021-GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral
106968/2021

RESOLUÇÃO N.º 2834/2021 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 314 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Ofício n.º 03/2021 – CPAD dos Autos n.º 77/2020 e no Protocolado n.º 15.363.728-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Maria Cristina Elias Esper Stival**, RG 4.046.683-5-PR, servidora da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral
106746/2021

RESOLUÇÃO N.º 2835/2021 – GS/SEED

Súmula: Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 316 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Ofício n.º 01/2021 – CPAD dos Autos n.º 07/2021 e no Protocolado n.º 14.706.902-2 ,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 19/04/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 654/2020 – GS/SEED, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.870, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral
106967/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL – CEDEC

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 01/2021 – SEED/CEDEC

Súmula: Autoriza a interação do SISBRIGADAS com os sistemas de dados das instituições de ensino estaduais e conveniadas.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte** e o **Coordenador Estadual da Defesa Civil**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, tendo em vista o disposto no art 7.º do Anexo ao Decreto n.º 2.596, de 2 de setembro de 2019 – Regulamento da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, e considerando:

- a Lei n.º 18.424, de 8 de janeiro de 2015, que institui o Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, regulamentada pelo Decreto n.º 4.587, de 13 de julho de 2016;
- a necessidade de controle e registro na emissão dos Certificados de Conformidade com o Programa Brigadas Escolares Defesa Civil na Escola;
- o princípio da eficiência, qualidade, competência e eficácia nos atos da administração pública, e o contido no Protocolado n.º 16.624.584-2,

RESOLVEM:

Art. 1.º Fica autorizada a interação do Sistema para Gestão do Registro de Concessão do Certificado de Conformidade de Edificação Escolar – SISBRIGADAS com os sistemas utilizados na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para acesso aos dados das instituições de ensino da rede estadual e conveniadas.

Art. 2.º A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte permitirá acesso aos sistemas que possuem as informações necessárias à gestão do SISBRIGADAS.

Parágrafo único. Os dados compartilhados devem ter relação com atos legais e públicos como as designações de servidores para exercer funções na rede estadual e conveniada, ou ainda em relação às instituições de ensino, tais como a população, turnos, data de construção, área, quantidade de pavimentos e funcionamento em dualidade.

Art. 3.º A Coordenadoria Estadual da Defesa Civil providenciará a implementação do SISBRIGADAS com Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celear para que o sistema esteja em condições de assimilar as informações necessárias.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schünig
Coordenador Estadual da Defesa Civil

106910/2021